



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**ATO NORMATIVO nº 009/2019**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO AO  
ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO  
STANLEI PORTO DA SILVA - ANEXO  
PLENÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, no uso das atribuições que confere O Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, artigo 21 § 1º, III e § 2º, XI

**DECIDE**

**Art. 1º** - Regular o acesso às dependências do **SALÃO STANLEI PORTO DA SILVA** - anexo ao Plenário da Casa Legislativa - em dias que ocorram sessões ordinárias/extraordinárias.

**Art. 2º** - Durante o horário fixado para ocorrerem as sessões plenárias referidas no artigo anterior, poderão ter acesso às dependências do Salão Stanlei Porto da Silva:

- a) os servidores que ali trabalham e prestadores de serviços de gravação/filmagem das sessões;
- b) Cada Gabinete de Vereador poderá designar 01(um) assessor, devidamente identificado e uniformizado, para ter acesso ao Salão anexo durante o horário das sessões, visando acompanhar os trabalhos da Casa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 3º** - Qualquer fala/manifestação em Plenário do Vereador poderá ser gravada/filmada por seu Assessor Designado.

**Art. 4º** - É de inteira responsabilidade administrativa/civil e criminal aos Vereadores e seus respectivos Assessores Designados quanto a eventual postagem/divulgação por qualquer meio das gravações/filmagens por eles realizadas durante as sessões.

**Art. 5º** - Casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral.

**Art. 6º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Paraty, 09 de abril de 2019

**VALCENI DA SILVA TEIXEIRA**

**Vereador Sanica  
PRESIDENTE**